

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.627.561-4

DATA: 19/08/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 751/2024

APROVADO EM 03/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 n.º 10/1999 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.627.561-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.627.561-4

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho conforme segue:

NRE: 011 – FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 0830 – FOZ DO IGUAÇU					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1119 – COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA							
ENDEREÇO: RUA POÇOS DE CALDAS, 54 – JARDIM LANCASTER – FOZ DO IGUAÇU – CEP 85869-570							
TELEFONE: (45)3524-4277							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Formação De Docentes Da Educação Infantil E Dos Anos Iniciais, Na Modalidade Normal, Em Nível Médio		CODIGO: 1625	TURNO: Integral	C.H.Total: 4100h			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: Gradativo				
CÓDIGO 19	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	
			Educação Física	67	0	67	
			Língua Inglesa	67	67	0	
			Língua Portuguesa	100	100	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	67	0	
			História	67	66	0	
			Sociologia	0	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67
				Química	66	67	0
				Biologia	66	67	0
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		Projeto de Vida	67	33	33		
		Educação Financeira	33	33	33		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466	
CÓDIGO 1625	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	COMPONENTE CURRICULAR		P	NP	P	NP
		Concepções Norteadoras da Educação Especial	67				
		Fundamentos Históricos, Sociológicos e Filosóficos da Educação	67				
		Fundamentos Históricos e Metodológicos da Educação Infantil			67		
		Fundamentos Psicológicos da Educação			67		
		Organização do Trabalho Pedagógico			67		
		Libras					67
		Literatura Infantil ²			67	33	
		Metodologia de Alfabetização e Letramento			67		
		Metodologia do Ensino da Arte					66
		Metodologia de Ensino das Ciências					66
		Metodologia de Ensino da Educação Física					67
		Metodologia de Ensino de Geografia e História ²					67
		Metodologia de Ensino de Matemática ²			33	33	67
Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa					67		
Tecnologias Educacionais e Metodologias Ativas ²					33		
Psicomotricidade					67		
Habilidades Socioemocionais ²	33	33					
		Prática de Formação ^{2,3}	167	100	167	100	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			14	21	27		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			467	701	900		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS^{2,4}			41	41	41		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.367	1.367	1.366		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Formato das aulas: Presencial - 06 aulas de 50 minutos em 04 dias da semana; 10 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana (05 aulas de Prática de Formação); Não presencial - 07 aulas de 50 minutos (03 de Prática de Formação); estabelecidas de acordo com a organização da escola, totalizando 41 aulas semanais.

3 Política de Formação: 800 horas relógio obrigatórias, conforme a Deliberação nº 10.799 – CEE. Distribuídas em: 500h no formato presencial (25 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana) e 300h no formato não presencial (01 aulas de 50 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola.


Luzia de Melo Amador
Diretor
Res.3364/21 de 30/07/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.627.561-4

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 21/06/2025 e a Licença Sanitária até 14/12/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Ayrton Senna da Silva – EFMNP	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 692/20, de 09/03/20 De: 01/01/20 a 31/12/29	N.º 6210/21, de 16/12/21 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/1999 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.627.561-4

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP